# PEDIDO DE ACREDITAÇÃO

**Órgão de Comunicação social** _____
**Morada** _____
**Código Postal** _____
**Telefone** _____ **Email** _____
**Website** _____

## Acreditação

☐ Todas as provas ☐ Provas de CRI ☐ Fundo – Femininas ☐ Fundo – Sub 23 ☐ Fundo - Elites

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pretende usar Rádio Volta? | ☐ | Sim | ☐ | Não |
| Pretende usar mota durante a corrida? | ☐ | Sim | ☐ | Não |

**Importante:** A organização não se responsabiliza pelo uso de frequências não autorizadas pela ANACOM (ver www.anacom.pt).

## Pessoa a acreditar

**Nome e Apelido***:*
**Telemóvel**: Email:

☐ Jornalista ☐ Fotógrafo ☐ Técnico Carteira Profissional (CCPJ) nº

## Veículos/*Véhicules*

Veículo na caravana ☐ Sim ☐ Não
Veículo: Marca*:* Matrícula
Condutor*:*
Companhia de Seguros*:* Apólice:

**Data limite pedido acreditação** 27 de junho de 2019
**Envio de pedido de acreditação para***:* geral@acm.pt **/ Entrega de acreditações**: Secretariado

Declaro que todas as informações são verdadeiras e que li e aceito as disposições constantes do presente documento, nomeadamente as transcritas no verso.

**Assinatura**

_____

**Data**

_____

## Regras de utilização de veículos dos órgãos de comunicação dentro e fora de prova:

- A organização pode determinar diferentes dísticos para veículos que acompanham a prova ao longo de todo o seu trajeto e para veículos que apenas estão na partida e chegada de cada etapa. Esta distinção apenas terá como objectivo identificar mais facilmente o tipo de acreditação de veículo e prende-se exclusivamente por questões de segurança;

- Só é permitido um veículo em prova por cada órgão de comunicação social, salvo uma única excepção, relacionada com os pedidos que creditem simultaneamente um automóvel e uma moto. Em qualquer caso serão sempre os responsáveis pelo Gabinete de Imprensa a decidir sobre a atribuição ou não dos pedidos;

- Qualquer veículo acreditado só pode ostentar referências publicitárias ao órgão de comunicação ao qual está afecto. Toda e qualquer outra forma de exposição publicitária é completamente interdita, podendo dar origem à anulação e retirada da acreditação;

- Toda a documentação dos veículos, assim como o funcionamento dos mesmos deve estar conforme a lei e o código da estrada, sendo os mesmos inspeccionados por elementos do Gabinete de Imprensa durante o processo de levantamento dos dísticos atribuídos a cada órgão. Será confirmada por esses elementos a apólice de seguro, que deverá estar em dia, assim como o funcionamento das luzes dos veículos;

- As motos em prova devem ser conduzidas por “motards” com experiência em acompanhamento de ciclismo, sendo que cada moto deverá sempre ser utiizada por um “motard” e um profissional de comunicação;

- A organização pode, em qualquer momento, retirar a acreditação a um veículo que ponha em causa a segurança da prova ou não cumpra com as regras estipuladas neste documento.

## Disposições gerais

- Todos os participantes nos Campeonatos Nacionais de Estrada, independentemente da função, assumem o princípio e o dever de cooperar com os diversos intervenientes na prova desportiva, entre os quais os organizadores, staff e outros, com vista ao bom desenrolar da competição desportiva.
- Declaram ainda que conhecem e aceitam os regulamentos da UCI, da UVP / Federação Portuguesa de Ciclismo e da ACM – Associação de Ciclismo do Minho, em particular no que se refere ao desenrolar das atividades desportivas.
- Em qualquer circunstância pode ser assacada à organização a responsabilidade por quaisquer danos (patrimoniais e não patrimoniais, próprios ou de terceiros), decorrentes da conduta, acidentes e incidências provocadas pelos concorrentes, participantes e demais intervenientes ou por terceiros sobre estes, sejam ou não os mesmos alheios à atividade desportiva.
- A organização, condicionamento, regulação, controlo, disciplina e vigilância do trânsito no decorrer dos Campeonatos Nacionais de Estrada compete em exclusivo às entidades policiais, devendo os concorrentes, participantes e demais intervenientes observar uma conduta de ponderação, diligência, cautela, zelo e prudência de molde a prevenir quaisquer acidentes ou incidências.
- Embora seja desejável que os percursos estejam fechados ao tráfego na altura da passagem da prova, os concorrentes, participantes e demais intervenientes devem cumprir sempre o Código da Estrada, a legislação regulamentar e complementar, assumindo de igual modo a conduta referida no ponto anterior.
- Os participantes, independentemente da função, conferem à ACM, respetivos patrocinadores, entidades associadas e comunicação social o direito de recolha e utilização de imagens, independentemente da forma e processo de recolha, para posterior utilização em ações e atividades promocionais, jornalísticas, publicitárias ou outras que não afetem negativamente a imagem dos mesmos. Havendo oposição à recolha e utilização referida anteriormente, os participantes deverão notificar a organização dessa restrição antes do início dos Campeonatos Nacionais de Estrada, pressupondo-se a sua anuência, sem direito a compensação ou remuneração, se tal não ocorrer.
- A organização reserva-se o direito de inutilizar em qualquer momento as credenciais em caso de utilização indevida. Cada credencial é pessoal e intransmissível.
- Todos os intervenientes nos Campeonatos Nacionais de Estrada, independentemente da função, autorizam à ACM, à FPC e ao Colégio de Comissários a recolha e tratamento dos dados pessoais para efeitos e fins relacionados com a gestão da prova desportiva e para envio de informações.

Li e aceito.

Assinatura: _____ Data: _____/____/_____